

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 002/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026**

Regência Legal	O MUNICÍPIO DE WAGNER ESTADO DA BAHIA, CNPJ 14.694.517/0001-32, através do agente de contratação, designado pelo Decreto nº. 009/2025, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade pregão eletrônico em data e horário indicados deste preâmbulo, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº. 123/2006, com suas alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.		
Processo	Nº. 2026/14694517-008		
Modalidade	Pregão		
Tipo	Menor Preço		
Julgamento	Menor Preço por Item		
Execução	Indireta por Preço Unitário	Forma	Eletrônico
Dotação orçamentária	<p>UNIDADE: 09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATIVIDADE: 2.022 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSO: 15710000</p> <p>Contrapartida:</p> <p>UNIDADE: 09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATIVIDADE: 2.022 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSO: 15001001</p>		
Da participação	Ampla concorrência		
Sessão Pública	Fim do recebimento (propostas e documentos): 04/03/2026 às 08h00min Início da análise das propostas: 04/03/2026 às 08h01min Fim da análise das propostas: 04/03/2026 às 08h59min SESSÃO PÚBLICA: 04 DE MARÇO DE 2026 HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h00min (horário de Brasília/DF)		
Modo de disputa	Aberto		
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, DESTINADO ÀS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE WAGNER/BA, COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES, PROMOVER A ADEQUAÇÃO DOS AMBIENTES EDUCACIONAIS E GARANTIR MELHORES CONDIÇÕES DE CONFORTO, SEGURANÇA E FUNCIONALIDADE AOS ALUNOS E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE CONVÊNIO Nº 556/2025, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO, BEM COMO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO.		
Valor total estimado	R\$ 305.272,34 (trezentos e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos).		
Publicações	O resumo deste edital será publicado no Diário Oficial do Município.		
Expediente da CPL	08h às 12h e 14h às 17h de segunda à sexta-feira.		
Informações	O edital está disponível, solicitando via email (pmw.ba.licitacoes@gmail.com), ou https://bnc.org.br/ . As informações poderão ser obtidas com a Comissão Permanente Licitações, em dias de expediente, no horário de 08h às 12h e 14h às 17h, na Prefeitura Municipal de Wagner, situada na Praça 02 de Julho, nº. 04 – Centro – Wagner/BA.		

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Prefeitura Municipal de Wagner – BA, torna público, que realizará procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº. 029/2021, o qual regulamenta no âmbito Municipal as Licitações e Contratos regidos pela Lei nº. 14.133/2021, observadas, ainda, as determinações da Lei Complementar nº. 123/2006, e demais legislações aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação designado pelo Decreto nº. 009/2025 e pela Equipe de Apoio à Licitação designados pelo Decreto nº. 012/2025.
- 1.3. A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://bnc.org.br/>), nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às 09h do dia 04/03/2026 (horário de Brasília).
- 1.4. O manual e acesso ao ambiente deverá ser de conhecimento de todos os licitantes, podendo ser obtido por meio do "site" (<https://bnc.org.br/>), para que não ocorram dúvidas dos procedimentos prévios e durante a sessão pública.
- 1.5. Toda e qualquer alteração que possa ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos licitantes nos sites indicados, sendo de inteira responsabilidade do licitante acessar os avisos publicados.
- 1.6. **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

Fim do recebimento das propostas: 04/03/2026 às 08h00min
Início da análise das propostas: 04/03/2026 às 08h01min
Fim da análise das propostas: 04/03/2026 às 08h59min
SESSÃO PÚBLICA: 04 DE MARÇO DE 2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h00min (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bnc.org.br/>

2. OBJETO

- 2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, DESTINADO ÀS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE WAGNER/BA, COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES, PROMOVER A ADEQUAÇÃO DOS AMBIENTES EDUCACIONAIS E GARANTIR MELHORES CONDIÇÕES DE CONFORTO, SEGURANÇA E FUNCIONALIDADE AOS ALUNOS E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE CONVÊNIO Nº 556/2025, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO, BEM COMO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO.**
- 2.2. As escolas municipais apresentam carências significativas de mobiliário adequado, com a presença de móveis deteriorados, insuficientes e inadequados ergonomicamente, comprometendo o conforto, a segurança e a qualidade do processo de ensino-aprendizagem. A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de aquisição de mobiliário que atenda às especificações técnicas e ergonômicas adequadas às diferentes faixas etárias dos estudantes, em conformidade com as normas da ABNT, garantindo resistência, durabilidade e segurança. Os objetivos são suprir as carências existentes, adequar os ambientes educacionais às normas vigentes, proporcionar condições adequadas de conforto e funcionalidade aos alunos e profissionais da educação, e cumprir as obrigações do Termo de Convênio nº 556/2025 conforme o Plano de Trabalho aprovado. A contratação proporcionará melhores condições de aprendizagem para os estudantes, ambiente de trabalho adequado para os profissionais da educação, padronização dos espaços escolares, e cumprimento das metas educacionais municipais. A execução observará rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos, cronograma e recursos orçamentários previstos no convênio, atendendo toda documentação exigida para prestação de contas. A urgência se justifica pela necessidade de garantir ambientes adequados aos estudantes, cumprir o prazo de vigência do convênio e assegurar o direito constitucional à educação de qualidade.
- 2.3. Especificações do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTDE
------	---------------------	------	------

1	Computador desktop de mesa: processador mínimo 2.9ghz 6 núcleos, cache mínimo 9mb, memória 8gb ddr4 mínimo 2666 mhz disco rígido SSD 480gb, fonte alimentação 450w padrão ATX, - PFC ativo – tensão 115 a 230 v seleção automática com eficiência mínima a plena carga de 82% comprovado através da certificação pertinente, monitor com tamanho mínimo de 23" polegadas com conexões VGA e HDMI, teclado multimídia usb com cabo mínimo de 1,6m, mouse ótico usb com cabo mínimo de 1,6m, garantia mínima de 12 meses com assistência técnica no estado da Bahia. Apresentar marca, modelo, prova de compatibilidade com Windows HCL e catálogo.	UND	10
2	Notebook - especificações: processador com CLOCK base mínimo de 1.80ghz, com função turbo mínimo de 4.00ghz, mínimo de 8mb de cache, memória RAM mínima de 8gb ddr4, HD de 1tb, placa gráfica dedicada mínima de 2gb gddr5, tela de 15,6", Windows 10 Original. Garantia mínima de 12 meses; apresentar marca, modelo e catálogo.	UND	08
3	Impressora, a laser, A5 e A4, duplex, 35 PPM/preto, memória 16 MB, 1200 DPI, paralela e usb, ethernet 10/100, 50.000 páginas/mês. - tecnologia de impressão por eletrofotografia a laser/led; - 4 duplex automático; - 16 megabytes de memória instalados; - suportar papel a4, carta, legal, executivo, envelopes e transparências; - capacidade de entrada mínima para 500 folhas; 1284 e uma interface usb (incluir cabo); - servidor de impressão com interface ethernet 10/100base-tx; wi-fi - suportar impressão de 50.000 páginas/mês; resolução mínima: 1200 DPI; - voltagem de 110 v; manuais de instalação, configuração e operação em português; - garantia integral de 12 (doze) meses.	UND	08
4	Mesa para escritório 4 lugares; tipo Call Center; produto de design moderno e funcional que atende as necessidades de organização em diversos ambientes. Uso apropriado para instalações de escritórios corporativos e comerciais. Produzido com materiais de alta qualidade como MDP BP ou MDP Eucaprint de 15mm, acabamento do tampo com bordas ABS e acabamento das laterais com bordas PVC; possui suporte para teclado; possui passa cabos; estilo clássico; cor interna cinza; necessita montagem: sim; não possui pés; não possui sapatas niveladoras.	UND	08
5	Mesa de escritório com 3 gavetas; acabamento da gaveta: BP; escala de brilho da gaveta: Semi- fosco; material: ff impregnado; material da gaveta: MDF; material do puxador da gaveta: PVC; montagem Flex: sim; necessita montagem: sim; peso máximo por gaveta: 3 kg; possui pés: não; possui porta objetos: não sapatas niveladoras: sim; tipo de corrediça: metálico tipo de corrediça da gaveta: metálica simples tipo de puxador da gaveta: externo; estilo clássico.	UND	08
6	Cadeira executiva giratória; c/ concha dupla, espuma com gomos e com perfil de proteção nas bordas, com braço, com alma interna em aço, mecanismo com regulagem de profundidade do encosto, regulagem de altura do assento mecânica (ou a gás), estrela em aço com capa plástica (ou sem capa, nylon, alumínio ou cromado) perfis e estrutura na cor preta e c/ acento e encosto revestidos c/ courvim ou tecido na cor azul, com sapatas deslizantes.	UND	30
7	Cadeira fixa: cadeira plástica sem braço tipo poltrona empilhável monobloco, encosto fechado; características: dimensões mínimas aproximadas: l x a x x (cm): 89x43x51 cm, capacidade máxima: 154 kg, conforme portaria do INMETRO, material: polipropileno (pp) 100% virgem com ANTI-UV; uso irrestrito: ambiente interno e externo; chuva e sol; comercial e residencial; garantia: 12 meses a partir da data de entrega aprovada e certificada; cor: branca.	UND	100
8	Armário de aço; confeccionado em aço chapa 26 0,45mm, possui 02 portas grandes e 04 prateleiras. reforço nas portas. capacidade de 20kg por prateleira. pintura eletrostática epóxi pó antiferrugem, com chave, cor cinza, altura 198cm, largura 120cm, profundidade 45cm, peso 50kg.	UND	08
9	Gaveteiro volante; com 04 gavetas com chave e trava simultânea, corrediça metálicas. Medida aprox.: 0,46 x 0,56 x 0,64 cm altura, com rodízio.	UND	08
10	Conjunto professor composto de uma mesa e uma cadeira - mesa: 650mm (largura) x 1200mm (comprimento) x 18,8mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2mm para largura e comprimento e +/- 0,3mm para espessura. Com tampo em MDF de 15mm, na cor azul e estrutura em aço Metalon 30x50 pintado na cor preta pelo processo epóxi e com ponteiras em polipropileno injetado; cadeira: largura do assento: 484 mm (+/-5); Profundidade do assento: 442 mm (+/-5); largura do encosto: 431 mm (+/-5); altura do encosto: 255 mm (+/-5). Com assento e encosto em ISO de cor a definir e estrutura em aço tubular 7/8" pintado na cor preta no processo epóxi e com ponteiras.	UND	10
11	Conjunto de carteira escolar com mesa e cadeira grande - mesa; comprimento: 45cm, largura total: 60 cm, altura: 76cm, confecção tampo: em polipropileno (plástico) cor a definir, confecção da estrutura: em tubo retangular 40x20x1,2mm de aço carbono, pintura da estrutura: pintura eletrostática a pó. Cadeira; largura total: 0,46m, profundidade total: 0,48m, altura disponível do chão ao assento: 39cm, confecção do assento e encosto: em polipropileno cor a definir, confecção da estrutura: 20 por 20 de aço carbono, pintura da estrutura: pintura eletrostática a pó.	UND	20

12	Caminha empilhável, estrutura em metal (alumínio 6063), com tecido telado em poliéster revestido de PVC, resistente e lavável, com fecho velcro em suas extremidades para permitir a montagem e desmontagem, devendo ser confeccionado com ação antibacteriana e antifúngico, podendo ser lavada, e todas as demais peças ser facilmente higienizadas. Os pés da caminha deverão ser injetados em plástico de alta qualidade, resistentes a carga e impactos, devendo possuir reforços internos para evitar o contato entre as caminhas ao serem empilhadas. Dimensões da caminha montada: 1,33m comprimento x 54cm largura x 14cm altura. Estrutura da caminha: metal (alumínio liga 6063 – (alta resistência e durabilidade)). Tecido da caminha: tecido vazado, 100% poliéster revestido com PVC, sendo o poliéster costurado em trama dupla, com tratamento ANTI UV, antibactérias, antichamas, antioxidante e antifúngico, com fecho de velcro nas extremidades. Pés da caminha: 04 pés individuais, em polipropileno (virgem, não reciclado), antiderrapante, resistentes a carga e impactos. Cores: laranja, roxo, azul e verde. Recomendado para crianças de até 60 quilos.	UND	60
13	Quadro branco medindo 200x120cm, confeccionado em compensado multilaminado de 15mm extraídos de madeiras reflorestadas, proporciona maior estabilidade e resistência, o que diferencia da chapa de madeira desfibrada. Revestido em fórmica branca para PILOT que fornece ao produto boa resistência à umidade e a manchas devido a sua superfície não ser porosa; grande resistência aos riscos oriundos do uso no dia-a-dia, além de não reter sujeira e inibir a proliferação de fungos e bactérias e ser de fácil manutenção. Com moldura em alumínio em toda extensão e porta-PILOT com 7 cm de largura, comportando também apagadores ao longo da base do quadro.	UND	20

2.4. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descrito no “site” (<https://bnc.org.br/>) e as constantes neste instrumento e no termo de referência, prevalecerão as especificações do termo de referência.

2.5. OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS PRODUTOS NÃO PODERÃO SER MAIORES QUE OS PRESENTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

3. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O preço global máximo para esta licitação é de **R\$ 305.272,34 (trezentos e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos)**.

3.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano de 2026, nas seguintes dotações:

UNIDADE: 09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2.022 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 15710000

Contrapartida:

UNIDADE: 09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2.022 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 15001001

4. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até 05 anos, conforme disposições do art. 106 da Lei nº. 14.133/2021.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada à subcontratação total do objeto deste Pregão.

6. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital do pregão eletrônico por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

- 6.2. Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos à comissão de contratação, preferencialmente pelo sistema no endereço <https://bnc.org.br/>, através do e-mail pmw.ba.licitacoes@gmail.com ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Wagner/BA.
- 6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 6.4. Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).
- 6.5. No campo “mensagens” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a comissão julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.
- 6.6. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 6.7. A decisão da comissão será divulgada no site do Município e no sistema <https://bnc.org.br/> para conhecimento de todos os interessados.

7. LOCAL ONDE PODERÁ SER OBTIDA CÓPIA DO EDITAL

- 7.1. O edital encontra-se disponível na internet, via solicitação por email, <https://bnc.org.br/> para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus, independentemente de qualquer pagamento. Não será fornecido edital por fac-símile e pelos correios.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 8.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo de atividade inerente ao objeto, inclusive havendo compatibilidade com o CNAE principal e secundário, que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos.
 - 8.1.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: BNC – Bolsa Nacional de Compras no site <https://bnc.org.br/>, até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início da sessão.
 - 8.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNC pelos telefones: (42) 3026-4555 e (42) 3026-4550, ou através do e-mail contato@bnc.org.br.
 - 8.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
 - 8.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.2. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.
- 8.3. O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto dos documentos de habilitação, mediante a apresentação de:

- a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
 - b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.
 - c) O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.
- 8.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:
- 8.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 8.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 8.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 8.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 8.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 8.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 8.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 8.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 8.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 8.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 8.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 20213.
- 8.5. O impedimento de que trata o item 8.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 8.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 8.4.2 e 8.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 8.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 8.8. O disposto nos itens 8.4.2 e 8.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 8.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 8.10. A vedação de que trata o item 8.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 8.11. O disposto nos itens 8.4.2 e 8.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 8.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 8.13. A vedação de que trata o item 6.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

- 9.1. O credenciamento das empresas interessadas a participar deste pregão eletrônico ocorrerá no sítio <https://bnc.org.br/>.
- 9.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
 - 9.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10. PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA)

- 10.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, DEVERÃO ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcada para abertura das propostas, o valor global e demais informações (vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances) até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no quadro resumo.
 - 10.1.1. **Os valores dos itens que constarem na proposta a ser apresentada no sistema deverão respeitar no máximo o valor estimado no termo de referência.**
 - 10.1.2. A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

- 10.1.3. As propostas de preços serão ofertadas com base no valor estimado por item, indicados no item 2.4
- 10.1.4. **O licitante deverá indicar na proposta a MARCA de cada produto, conforme Anexo IV.**
- 10.2. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no quadro resumo.
- 10.2.1. A Proposta de preços (digitada) e os documentos que compõem a proposta deverão ser inseridos juntamente com os documentos de habilitação, via sistema.
- 10.2.2. Após o julgamento, fase de lances (caso ocorra) a empresa vencedora deverá REELABORAR e apresentar à administração, por meio eletrônico no prazo de 02 (duas) horas, a proposta de preços, devendo respeitar no mínimo o valor estimado no termo de referência, sob pena de desclassificação.
- 10.2.3. A habilitação do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para avaliação do Presidente da Comissão/Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 10.2.4. O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.
- 10.3. O objeto desta licitação será julgado pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, adotando-se o regime de **execução indireta, por preço unitário**, devendo os licitantes observar, obrigatoriamente, todos os itens, quantitativos e especificações constantes no Modelo de Proposta de Preços, anexa a este Edital.
- 10.4. Os preços unitários deverão ser expressos em R\$ (reais), com duas casas decimais. O preço total da proposta deverá ser expresso tanto em algarismos como por extenso.
- 10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.6. Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 10.7. No preço proposto serão computadas todas as despesas, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.
- 10.8. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.
- 10.8.1. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
- 10.9. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

- 10.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe todos os projetos e planilhas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. O critério de julgamento será o de **menor preço**, representado pelo **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 11.2. Será desclassificada a proposta comercial que:
- não se refira à integralidade do objeto;
 - não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;
 - apresentar proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;
 - que identifique o licitante.
- 11.3. Apresente preço simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 59, III da Lei nº 14.133/21.
- 11.3.1. Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos e tributos incidentes;
- 11.3.2. Se a comissão entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, além de outros documentos julgados pertinentes pela administração;
- 11.3.3. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;
- 11.4. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.
- 11.5. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pela Comissão.
- 11.6. As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

12. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 12.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site <https://bnc.org.br/>, observada a data e horário limite estabelecidos no caput deste Edital.
- 12.1.1. O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta e documentos devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site <https://bnc.org.br/>, opção "Acesso ao Usuário".
- 12.2. Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.
- 12.3. Realizado o acesso à sessão do Pregão Eletrônico, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação dos licitantes.

- 12.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.
 - 12.4.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
 - 12.4.2. Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.
- 12.5. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
 - 12.5.1. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no art. 56 da Lei 14.133/21.
 - 12.5.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 100,00 (cem reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
 - 12.5.3. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 12.6. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item ou lote.
- 12.7. Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.
- 12.8. Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.
- 12.9. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor: <https://bnc.org.br/>,
- 12.10. Havendo desconexão no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O Presidente da Comissão/Agente de Contratação, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.11. Se a desconexão do Agente de Contratação durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.
- 12.12. Encerrado o tempo inicial de disputa em modo aberto, fixado em 10 (dez) minutos, o sistema passará automaticamente à fase de prorrogação automática, na qual, a cada novo lance registrado, o cronômetro será reiniciado, com acréscimo de 2 (dois) minutos, prorrogando-se a disputa sucessivamente enquanto houver apresentação de lances.
- 12.13. Encerrada a etapa competitiva, o Agente de Contratação poderá negociar, via “chat”, diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 12.14. Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item ou lote, poderão registrar seus questionamentos via Sistema, por meio do “chat”. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão do Pregão”.
- 12.15. Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no *link* “Enviar Mensagens”.
- 12.16. Quando necessário, o Agente de Contratação poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

12.17. Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo Agente de Contratação para cumprimento da diligência. Os documentos originais poderão ser solicitados, por determinação do Agente de Contratação, quando julgar necessário, para apresentação em 2 (duas) horas, com vistas à confirmação da autenticidade.

12.17.1. Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo Agente de Contratação, desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

12.18. Após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores, o Agente de Contratação dará oportunidade para manifestação de intenção de interpor recurso estabelecendo prazo de no máximo 15 minutos para envio, via sistema da manifestação em recorrer (A apresentação do recurso deverá ocorrer conforme cláusula específica deste edital).

12.18.1. O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

12.19. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Todas as empresas participantes deverão anexar em campo próprio do sistema até o dia e horário definido no “quadro resumo” deste edital a documentação relacionada abaixo, sendo aceitável a oferta de menor preço, será analisada SOMENTE a DOCUMENTAÇÃO do licitante CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR. **(A licitante vencedora deverá apresentar por meio eletrônico no prazo de 02 (duas) horas, a documentação de habilitação, sob pena de desclassificação).**

13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.2.2. Cópia de Cédula de Identidade e CPF dos sócios administradores da empresa, em ambos os casos.

13.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.7. Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

13.2.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

13.2.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

13.2.10. Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço) que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.2.11. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

13.2.12. Alvará de Funcionamento emitido pelo município.

13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

13.3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

13.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos **2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir.

13.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

13.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, que será feita com a apresentação de no mínimo:

13.4.1. **01 (hum) ou mais atestados de capacidade técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que fique demonstrado a prestação dos serviços com compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital.

13.5. DECLARAÇÕES

13.5.1. Os LICITANTES deverão apresentar as seguintes declarações:

a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação.

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.5.2. O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e deverá ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei.

13.5.3. Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada, acompanhada da certidão comprobatória do enquadramento.

13.6. DOS DOCUMENTOS

13.6.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- c) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.6.2. O Presidente da Comissão/Agente de Contratação efetuará consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 13.6.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:
- 13.6.3.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 13.6.3.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 13.6.3.3. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- 13.6.3.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 13.6.4. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.
- 13.6.5. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS NA LICITAÇÃO

- 14.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) da Concorrência deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de recorrer, conforme item 10.20 deste edital.
- 14.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 14.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento da Concorrência, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito via sistema, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.
- 14.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.
- 14.3.1. Os recursos e ou contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 14.5. Os autos desta Concorrência permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
 - a) *Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;*
 - b) *Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;*
 - c) *Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;*
 - d) *ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR a licitação.*
- 15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 15.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 15.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 16.1. As disposições deste edital e a proposta da licitante vencedora integram o contrato ou equivalente, guardando conformidade com a legislação aplicável à espécie.
- 16.2. Para a assinatura da Ata ou contrato, quando couber, a empresa será representada por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social da empresa e suas alterações, ou por procurador com poderes específicos, conforme indicado na sua proposta de preço.
- 16.3. O Contrato a ser firmado obedecerá a Minuta constante neste Edital.
- 16.4. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o contrato no prazo estabelecido neste Edital, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação final, ou revogar a licitação.
- 16.5. A realização da licitação não obriga o MUNICÍPIO a efetivar a contratação, objeto desta licitação, podendo a mesma ser revogada ou anulada, bem como ter o seu objeto reduzido ou aumentado, conforme previsão legal;
- 16.6. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem que haja convocação para a contratação, ficam as licitantes desobrigadas dos compromissos assumidos.
- 16.7. As condições do gerenciamento, da fiscalização do instrumento contratual, do reajustamento e da revisão de preços, do regime de da forma de execução, do pagamento, da fiscalização e da rescisão contratual, estão estabelecidas na Minuta do Contrato.
- 16.8. As demais disposições contratuais constam da Minuta do Contrato.

17. DO RECEBIMENTO

- 17.1. O recebimento dos produtos/serviços, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas na Lei nº.14.133/2021, e as demais disposições constantes deste Edital e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato, deste Edital.

18. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

- 18.1. Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita à multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta.
- 18.2. Independente das sanções civis e penais previstas na Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, serão aplicadas à Contratada as penalidades elencadas nas Cláusulas do Contrato, resguardado o direito de recurso nos termos do Art. 166 e 167 da Lei n.º 14.133/21.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS NA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

- 19.1. Da aplicação das penalidades previstas neste edital referentes às sanções contratuais caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação do ato. O recurso será dirigido ao Prefeito que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.
- 19.2. Preferencialmente, as razões recursais deverão ser encaminhadas através do e-mail pmw.ba.licitacoes@gmail.com. A critério da licitante, as razões recursais poderão ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Wagner/BA.

20. DA FISCALIZAÇÃO

- 20.1. A execução do serviço será objeto de acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização por equipe técnica e administrativa designada pela Prefeitura Municipal de Wagner/BA.
- 20.2. A Prefeitura definirá a Assessoria Técnica tão logo se iniciem os serviços quando solicitados.
- 20.3. A fiscalização exercida no interesse da Administração Pública não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, seus agentes e prepostos, por qualquer dano que venha a causar à Prefeitura ou a terceiros.
- 20.4. As exigências determinadas pela Assessoria Técnica da Prefeitura ou outro setor que vier a lhe substituir, sendo pertinentes ao objeto ora licitado e previstas nas obrigações da Contratada, deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora, sem ônus para a Contratante.

21. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO

- 21.1. Verificada ocorrência das hipóteses previstas no artigo 124, II, "d", da Lei 14.133/21, proceder-se-á ao reequilíbrio dos preços contratados, mediante expressa e formal solicitação fundamentada do contratado.
- 21.2. Não será concedido reequilíbrio de preços de itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese. O reequilíbrio de preços será apenas dos itens a serem executados na data da solicitação.
- 21.3. A oferta de preço inexequível, ratificada pela proponente, é de inteira responsabilidade da mesma. E que esta hipótese não caracteriza a álea econômica extraordinária e extracontratual exigida pelo art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/93, na forma do acórdão TCU 2901/2020. Portanto, não é fundamento para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 21.4. Caso a vigência contratual seja prorrogada por prazo superior a 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados com base na variação dos indicadores utilizados no orçamento base da presente licitação.

- 21.5. O reajuste de preços somente poderá ser concedido após o décimo segundo mês de vigência contratual e, também: não incidirá sobre itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese; terá como base de incidência da data da apresentação da proposta de preços nesta licitação.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. Ao participar da licitação, o licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação direta ou indiretamente.
- 22.2. A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos.
- 22.3. A homologação do resultado da presente licitação não vincula uma subsequente contratação, podendo a Instituição revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicando todos os atos do processo no Diário Oficial Eletrônico do MUNICÍPIO DE WAGNER Estado da Bahia, para conhecimento amplo dos participantes da licitação.
- 22.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto na Lei 14.133/2021, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do Município de Utinga do Estado da Bahia, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.
- 22.5. A fraude de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.6. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 22.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 22.8. O licitante é responsável por acompanhar as publicações oficiais inerentes ao certame nos seguintes meios: Diário Eletrônico do MUNICÍPIO DE WAGNER Estado da Bahia no portal eletrônico: <https://www.portaliop.org.br/diariopref/?id=81> e avisos no <https://bnc.org.br/>, sendo mera faculdade da Comissão de Licitação o encaminhamento de informações complementares por e-mail, telefone ou pelo correio.
- 22.9. O licitante arcará com todo e qualquer ônus decorrente do não acompanhamento das publicações referentes ao certame, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis nos termos do Edital e da legislação que o rege.
- 22.10. O sistema eletrônico gera a Ata da Sessão Pública do pregão, com indicação do lance vencedor e demais informações relativas à Sessão Pública.
- 22.11. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes. A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.
- 22.12. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle.
- 22.13. Os casos omissos que porventura forem detectados neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.

- 22.14. Durante a sessão pública qualquer consideração referente à licitação deverá ser realizada exclusivamente, via sistema.
- 22.15. O pregão poderá ser suspenso, a critério do pregoeiro, com prévia comunicação no sistema.
- 22.16. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21.
- 22.17. Fica designado o foro da cidade de Utinga, Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 22.18. Integram o presente Edital:
- a) Termo de Referência – Descrição do Objeto > Anexo I
 - b) Modelo de Declaração de Condições de ME, EPP ou Equiparada > Anexo II
 - c) Modelo de Declaração de Atendimento > Anexo III
 - d) Modelo de Proposta de Preços > Anexo IV
 - e) Modelo de Declaração que Não Emprega Menor > Anexo V
 - f) Modelo de Atestado de Capacidade Técnica > Anexo VI
 - g) Modelo de Procuração > Anexo VII
 - h) Modelo de Declaração de Idoneidade > Anexo VIII
 - i) Minuta do Contrato Administrativo > Anexo IX

Wagner/BA, 10 de fevereiro de 2026.

RICARDO MATOS BERBEL
Secretário Municipal de Educação

EDITAL Nº. 002/2026

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026
Processo Administrativo nº. 2026/14694517-008

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, DESTINADO ÀS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE WAGNER/BA, COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES, PROMOVER A ADEQUAÇÃO DOS AMBIENTES EDUCACIONAIS E GARANTIR MELHORES CONDIÇÕES DE CONFORTO, SEGURANÇA E FUNCIONALIDADE AOS ALUNOS E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE CONVÊNIO Nº 556/2025, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO, BEM COMO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTDE	VLR. UNIT. REFERENCIAL
1	Computador desktop de mesa: processador mínimo 2.9ghz 6 núcleos, cache mínimo 9mb,memoria 8gb ddr4 mínimo 2666 mhz disco rígido SSD 480gb, fonte alimentação 450w padrão ATX, - PFC ativo – tensão 115 a 230 v seleção automática com eficiência mínima a plena carga de 82% comprovado através da certificação pertinente, monitor com tamanho mínimo de 23" polegadas com conexões VGA e HDMI, teclado multimídia usb com cabo mínimo de 1,6m, mouse ótico usb com cabo mínimo de 1,6m,garantia mínima de 12 meses com assistência técnica no estado da Bahia. Apresentar marca, modelo, prova de compatibilidade com Windows HCL e catálogo.	UND	10	R\$ 3.957,33
2	Notebook - especificações: processador com CLOCK base mínimo de 1.80ghz, com função turbo mínimo de 4.00ghz, mínimo de 8mb de cache, memória RAM mínima de 8gb ddr4, HD de 1tb, placa gráfica dedicada mínima de 2gb gddr5, tela de 15,6", Windows 10 Original. Garantia mínima de 12 meses; apresentar marca, modelo e catálogo.	UND	08	R\$ 5.527,33
3	Impressora, a laser, A5 e A4, duplex, 35 PPM/preto, memoria 16 MB, 1200 DPI, paralela e usb, ethernet 10/100, 50.000 páginas/mês. - tecnologia de impressão por eletrofotografia a laser/led; - 4 duplex automático; - 16 megabytes de memória instalados; - suportar papel a4, carta, legal, executivo, envelopes e transparências; - capacidade de entrada mínima para 500 folhas; 1284 e uma interface usb (incluir cabo); - servidor de impressão com interface ethernet 10/100base-tx; wi-fi - suportar impressão de 50.000 páginas/mês; resolução mínima:1200 DPI; - voltagem de 110 v; manuais de instalação, configuração e operação em português; - garantia integral de 12 (doze) meses.	UND	08	R\$ 4.326,66
4	Mesa para escritório 4 lugares; tipo Call Center; produto de design moderno e funcional que atende as necessidades de organização em diversos ambientes. Uso apropriado para instalações de escritórios corporativos e comerciais. Produzido com materiais de alta qualidade como MDP BP ou MDP Eucaprint de 15mm, acabamento do tampo com bordas ABS e acabamento das laterais com bordas PVC; possui suporte para teclado; possui passa cabos; estilo clássico; cor interna cinza; necessita montagem: sim; não possui pés; não possui sapatas niveladoras.	UND	08	R\$ 1.889,66
5	Mesa de escritório com 3 gavetas; acabamento da gaveta: BP; escala de brilho da gaveta: Semi- fosco; material: ff impregnado; material da gaveta: MDF; material do puxador da gaveta: PVC; montagem Flex: sim; necessita montagem: sim; peso máximo por gaveta: 3 kg; possui pés: não; possui porta objetos: não sapatas niveladoras: sim; tipo de correção: metálico tipo de correção da gaveta: metálica simples tipo de puxador da gaveta: externo; estilo clássico.	UND	08	R\$ 885,00
6	Cadeira executiva giratória; c/ concha dupla, espuma com gomos e com perfil de proteção nas bordas, com braço, com alma interna em aço, mecanismo com regulagem de profundidade do encosto, regulagem de altura do assento mecânica (ou a gás), estrela em aço com capa plástica (ou sem capa, nylon, alumínio ou cromado) perfis e estrutura na cor preta e c/ acento e encosto revestidos c/ couvrim ou tecido na cor azul, com sapatas deslizantes.	UND	30	R\$ 885,00

7	Cadeira fixa: cadeira plástica sem braço tipo poltrona empilhável monobloco, encosto fechado; características: dimensões mínimas aproximadas: l x a x x (cm): 89x43x51 cm, capacidade máxima: 154 kg, conforme portaria do INMETRO, material: polipropileno (pp) 100% virgem com ANTI-UV; uso irrestrito: ambiente interno e externo; chuva e sol; comercial e residencial; garantia: 12 meses a partir da data de entrega aprovada e certificada; cor: branca.	UND	100	R\$ 157,33
8	Armário de aço; confeccionado em aço chapa 26 0,45mm, possui 02 portas grandes e 04 prateleiras. reforço nas portas. capacidade de 20kg por prateleira. pintura eletrostática epóxi pó antiferrugem, com chave, cor cinza, altura 198cm, largura 120cm, profundidade 45cm, peso 50kg.	UND	08	R\$ 2.089,00
9	Gaveteiro volante; com 04 gavetas com chave e trava simultânea, corrediça metálicas. Medida aprox.: 0,46 x 0,56 x 0,64 cm altura, com rodízio.	UND	08	R\$ 527,33
10	Conjunto professor composto de uma mesa e uma cadeira - mesa: 650mm (largura) x 1200mm (comprimento) x 18,8mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2mm para largura e comprimento e +/- 0,3mm para espessura. Com tampo em MDF de 15mm, na cor azul e estrutura em aço Metalon 30x50 pintado na cor preta pelo processo epóxi e com ponteiras em polipropileno injetado; cadeira: largura do assento: 484 mm (+/-5); Profundidade do assento: 442 mm (+/-5); largura do encosto: 431 mm (+/-5); altura do encosto: 255 mm (+/-5). Com assento e encosto em ISO de cor a definir e estrutura em aço tubular 7/8" pintado na cor preta no processo epóxi e com ponteiras.	UND	10	R\$ 2.161,66
11	Conjunto de carteira escolar com mesa e cadeira grande - mesa; comprimento: 45cm, largura total: 60 cm, altura: 76cm, confecção tampo: em polipropileno (plástico) cor a definir, confecção da estrutura: em tubo retangular 40x20x1,2mm de aço carbono, pintura da estrutura: pintura eletrostática a pó. Cadeira; largura total: 0,46m, profundidade total: 0,48m, altura disponível do chão ao assento: 39cm, confecção do assento e encosto: em polipropileno cor a definir, confecção da estrutura: 20 por 20 de aço carbono, pintura da estrutura: pintura eletrostática a pó.	UND	20	R\$ 1.259,00
12	Caminha empilhável, estrutura em metal (alumínio 6063), com tecido telado em poliéster revestido de PVC, resistente e lavável, com fecho velcro em suas extremidades para permitir a montagem e desmontagem, devendo ser confeccionado com ação antibacteriana e antifúngico, podendo ser lavada, e todas as demais peças ser facilmente higienizadas. Os pés da caminha deverão ser injetados em plástico de alta qualidade, resistentes a carga e impactos, devendo possuir reforços internos para evitar o contato entre as caminhas ao serem empilhadas. Dimensões da caminha montada: 1,33m comprimento x 54cm largura x 14cm altura. Estrutura da caminha: metal (alumínio liga 6063 – (alta resistência e durabilidade)). Tecido da caminha: tecido vazado, 100% poliéster revestido com PVC, sendo o poliéster costurado em trama dupla, com tratamento ANTI UV, antibactérias, antichamas, antioxidante e antifúngico, com fecho de velcro nas extremidades. Pés da caminha: 04 pés individuais, em polipropileno (virgem, não reciclado), antiderrapante, resistentes a carga e impactos. Cores: laranja, roxo, azul e verde. Recomendado para crianças de até 60 quilos.	UND	60	R\$ 570,66
13	Quadro branco medindo 200x120cm, confeccionado em compensado multilaminado de 15mm extraídos de madeiras reflorestadas, proporciona maior estabilidade e resistência, o que diferencia da chapa de madeira desfibrada. Revestido em fórmula branca para PILOT que fornece ao produto boa resistência à umidade e a manchas devido a sua superfície não ser porosa; grande resistência aos riscos oriundos do uso no dia-a-dia, além de não reter sujeira e inibir a proliferação de fungos e bactérias e ser de fácil manutenção. Com moldura em alumínio em toda extensão e porta-PILOT com 7 cm de largura, comportando também apagadores ao longo da base do quadro.	UND	20	R\$ 1.021,00

- 1.2. O fornecimento deverá observar integralmente as condições estabelecidas no Termo de Convênio nº 556/2025, celebrado entre o Estado da Bahia e o Município de Wagner/BA, bem como as diretrizes e metas previstas no respectivo Plano de Trabalho.
- 1.3. Os bens a serem fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas mínimas descritas no Termo de Referência, sendo vedada a entrega de produtos usados, reconicionados ou em desacordo com os padrões de qualidade exigidos.
- 1.4. A entrega dos itens deverá ocorrer no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, nas unidades escolares indicadas pela Administração Municipal, correndo por conta da contratada todas as despesas com transporte, carga, descarga, montagem e instalação.
- 1.5. Os produtos deverão possuir garantia mínima conforme especificado em cada item, não inferior a 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, com assistência técnica no Estado da Bahia, quando aplicável.
- 1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

- 1.7. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos e limites previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e justificativa formal devidamente fundamentada.
- 1.8. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade premente de adequação da infraestrutura física das unidades escolares da rede pública municipal de Wagner/BA, visando proporcionar ambientes educacionais que atendam aos padrões mínimos de qualidade, conforto e segurança exigidos para o pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas.
- 2.2. As unidades de ensino do município apresentam as seguintes deficiências em relação ao mobiliário escolar:
 - **Insuficiência quantitativa:** número de carteiras, cadeiras e mesas inadequado ao quantitativo de alunos matriculados;
 - **Deterioração do mobiliário existente:** desgaste natural pelo tempo de uso, comprometendo a segurança e funcionalidade;
 - **Inadequação ergonômica:** mobiliário incompatível com as faixas etárias e necessidades dos educandos;
 - **Não conformidade com normas técnicas:** ausência de certificações de segurança e qualidade exigidas pela legislação vigente;
 - **Impacto no processo ensino-aprendizagem:** condições inadequadas afetam diretamente o rendimento escolar e o bem-estar da comunidade educacional.
- 2.3. Constatou-se, mediante levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Educação, que parte significativa do mobiliário apresenta comprometimento estrutural, perda de estabilidade, avarias em superfícies e componentes, além de não atender integralmente às normas técnicas de ergonomia, segurança e resistência aplicáveis ao ambiente escolar.
- 2.4. A ausência de mobiliário adequado impacta diretamente na qualidade do ambiente educacional, podendo comprometer a postura dos alunos, a organização didático-pedagógica, a funcionalidade dos espaços e a segurança dos usuários. Assim, a aquisição pretendida visa:
 - garantir condições adequadas de conforto térmico e postural;
 - proporcionar melhor organização e aproveitamento dos espaços físicos;
 - assegurar maior durabilidade e padronização dos bens patrimoniais;
 - reduzir custos futuros com manutenção corretiva recorrente.
- 2.5. Adicionalmente, a contratação decorre da execução do Termo de Convênio nº 556/2025 celebrado entre o Estado da Bahia e o Município de Wagner/BA, cujo Plano de Trabalho contempla ações de melhoria da infraestrutura física das unidades escolares, com vistas ao fortalecimento da política pública educacional.
- 2.6. Dessa forma, resta evidenciada a necessidade pública da contratação, configurando-se medida indispensável à continuidade e à melhoria da prestação do serviço público educacional, em consonância com os princípios da eficiência, planejamento, supremacia do interesse público e boa governança administrativa

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 3.2. O ciclo de vida do presente objeto deste Termo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos e limites previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e justificativa formal devidamente fundamentada.
- 3.3. As especificações dos produtos indicados neste Termo de Referência estão indicadas no tópico 1.1.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O fornecimento deverá contemplar exclusivamente bens novos, de primeiro uso, vedada a entrega de produtos reconicionados, remanufaturados ou com indícios de uso anterior.
- 4.2. Os itens deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas descritas no Termo de Referência, incluindo dimensões, materiais, resistência estrutural, acabamento, ergonomia e padrões de qualidade.
- 4.3. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos.
- 4.4. Quando aplicável, os itens deverão possuir certificações e conformidade com normas técnicas vigentes (ABNT, INMETRO ou equivalentes), especialmente quanto à segurança, ergonomia, resistência e capacidade de carga.
- 4.5. O mobiliário escolar deverá ser confeccionado com materiais de alta durabilidade, resistência mecânica e acabamento adequado ao uso contínuo em ambiente escolar.
- 4.6. As estruturas metálicas deverão possuir tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó.
- 4.7. Componentes em madeira deverão possuir acabamento em BP, MDF ou MDP de qualidade compatível, com bordas protegidas por fita ABS ou PVC.
- 4.8. Equipamentos eletrônicos deverão apresentar marca, modelo, catálogo técnico e comprovação de compatibilidade com os sistemas operacionais exigidos.
- 4.9. Todos os produtos deverão observar padrões mínimos de ergonomia, segurança e estabilidade, adequados ao público-alvo (alunos, professores e servidores).
- 4.10. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga, montagem e instalação dos itens nas unidades escolares indicadas pela Administração.
- 4.11. A entrega deverá ocorrer no prazo estabelecido no instrumento convocatório, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.
- 4.12. Os bens deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra avarias e acompanhados de manuais, certificados e termos de garantia.
- 4.13. A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, recebimento do item e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade da compra.
- 4.14. De acordo com a Lei 14.133/2021, os requisitos da contratação de aquisição e fornecimento de bens de consumo são os seguintes:
 - 4.14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a prestadora de serviços contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato, desde a aquisição dos bens até a entrega ao órgão contratante.
 - 4.14.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
 - 4.14.3. Além desses requisitos específicos, a contratação e aquisição para fornecimento de bens de consumo também deve observar os requisitos gerais da contratação previstos na Lei 14.133/2021, tais como:
 - a) A contratação deve ser precedida de planejamento, que deverá considerar as necessidades da Administração, as alternativas disponíveis e o mercado, conforme as indicações do Estudo Técnico Preliminar.

- b) O edital da licitação deverá ser claro, objetivo e impessoal, e deverá conter todas as informações necessárias para o esclarecimento dos licitantes.
- c) O processo licitatório deverá ser conduzido de forma transparente e imparcial, assegurando a igualdade de condições entre os licitantes.
- 4.15. Em caso de fornecimento de produtos, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório para o fornecimento dos mesmos.
- 4.16. Estará computado em seu preço quaisquer custos de instalação/manutenção dos produtos a serem fornecidos.
- 4.17. Em caso de fornecimento de produtos, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório para o fornecimento dos mesmos.
- 4.18. Caso aconteça qualquer problema no fornecimento, e o produto fornecido seja rejeitado, a contratada deverá de formar imediata tomar as devidas providências necessárias para a correção dos irregulares identificados, sob pena de sofrer a aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato.
- 4.19. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá informar imediatamente à Secretaria, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
- 4.20. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
- 4.21. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Distribuição dos produtos conforme demanda das unidades escolares

Produto	Unidade Escolar	Quantidade
Computador Desktop	Instituto Ponte Nova	4
	Escola Adalgisa Martins	2
	Escolar Dr. Américo Chagas	2
	Escola Violeta Graham	2

Produto	Unidade Escolar	Quantidade
Notebook	Instituto Ponte Nova	2
	Escola Adalgisa Martins	1
	Escolar Dr. Américo Chagas	1
	Escola Violeta Graham	1
	Escola Daniel de Melo Lessa	1
	Escola Ernesto Che Guevara	1
	Creche Mun. N. Senhora do Carmo	1

Produto	Unidade Escolar	Quantidade
Impressora	Instituto Ponte Nova	2
	Escola Adalgisa Martins	1
	Escolar Dr. Américo Chagas	1
	Escola Violeta Graham	1
	Escola Daniel de Melo Lessa	1
	Escola Ernesto Che Guevara	1
	Creche Mun. N. Senhora do Carmo	1

Produto	Unidade Escolar	Quantidade
---------	-----------------	------------

Mesa para escritório 4 lugares	Instituto Ponte Nova	7
	Escola Adalgisa Martins	1

Produto	Unidade Escolar	Quantidade
Mesa para escritório 3 gavetas	Instituto Ponte Nova	2
	Escola Adalgisa Martins	1
	Escolar Dr. Américo Chagas	1
	Escola Violeta Graham	1
	Escola Daniel de Melo Lessa	1
	Escola Ernesto Che Guevara	1
	Creche Mun. N. Senhora do Carmo	1

Produto	Unidade Escolar	Quantidade
Cadeira Executiva Giratória	Instituto Ponte Nova	10
	Escola Adalgisa Martins	5
	Escolar Dr. Américo Chagas	5
	Escola Daniel de Melo Lessa	5
	Creche Mun. N. Senhora do Carmo	5

Produto	Unidade Escolar	Quantidade
Cadeira Plástica	Escola Adalgisa Martins	20
	Escolar Dr. Américo Chagas	20
	Escola Daniel de Melo Lessa	50
	Creche Mun. N. Senhora do Carmo	10

Produto	Unidade Escolar	Quantidade
Armário de Aço	Instituto Ponte Nova	2
	Escola Adalgisa Martins	1
	Escolar Dr. Américo Chagas	1
	Escola Violeta Graham	1
	Escola Daniel de Melo Lessa	1
	Escola Ernesto Che Guevara	1
	Creche Mun. N. Senhora do Carmo	1

Produto	Unidade Escolar	Quantidade
Gaveteiro Volante	Instituto Ponte Nova	2
	Escola Adalgisa Martins	1
	Escolar Dr. Américo Chagas	1
	Escola Violeta Graham	1
	Escola Daniel de Melo Lessa	1
	Escola Ernesto Che Guevara	1
	Creche Mun. N. Senhora do Carmo	1

Produto	Unidade Escolar	Quantidade
Conjunto Professor	Instituto Ponte Nova	4
	Escola Adalgisa Martins	1
	Escolar Dr. Américo Chagas	1
	Escola Violeta Graham	1
	Escola Daniel de Melo Lessa	1
	Escola Ernesto Che Guevara	1
	Creche Mun. N. Senhora do Carmo	1

Produto	Unidade Escolar	Quantidade
Conjunto Mesa e Cadeiras de Alunos	Instituto Ponte Nova	5
	Escola Adalgisa Martins	5
	Escolar Dr. Américo Chagas	5
	Escola Violeta Graham	5

Produto	Unidade Escolar	Quantidade
Caminha para alunos de Creche	Creche Mun. N. Senhora do Carmo	60

Produto	Unidade Escolar	Quantidade
Quadro Branco	Instituto Ponte Nova	10
	Escola Adalgisa Martins	5
	Escola Violeta Graham	5

Condições de Entrega

- 5.1. Todos os produtos serão entregues conforme solicitado e a critério da Secretaria competente, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido pelo setor de Compras e devidamente indicados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, parte inseparável do processo administrativo licitatório, podendo ser prorrogado conforme item 3.2 deste Termo de Referência.
- 5.2. Local da Entrega: Os produtos e serviços desta licitação, serão entregues conforme solicitado e a critério da Secretaria solicitante.
- a) Fornecer e prestar o serviço do objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega.
- b) A mesma fornecerá o(s) objeto(s) de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela contratante.

Prazo de Entrega

- a) **Prazo de Entrega:** O prazo de entrega dos materiais indicados no Termo de Referência **será de até 5 (cinco) dias a partir do envio de solicitação e ordem de compra.**
- b) Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta financeira e no Contrato Administrativo para Fornecimento.
- c) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- d) O recebimento provisório ocorrerá na entrega inicial acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de verificação da aceitabilidade dos produtos, contagem, comprovação de entrega das marcas devidamente indicadas na Proposta financeira, e no Contrato Administrativo.
- e) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- f) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 5.3. Caso haja algum produto que tenha sido entregue em divergência com todos os itens constantes neste termo, será recusado sem nenhum ônus para Prefeitura Municipal de Wagner – BA, ou qualquer uma das secretarias, notificando a empresa para substituição imediata.
- 5.4. Substituir ou fornecer novo item, caso esteja em desacordo com a proposta e as especificações constantes no objeto deste Termo, porventura sejam entregues com defeitos, em desacordo ou imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar o reparo de forma imediata, sem ônus para o Município.

- 5.5. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá informar imediatamente à Secretaria, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
- 5.6. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
- 5.7. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
- 5.8. Somente serão aceitos produtos especificados neste termo de referência, sendo recusados qualquer produto com especificação diferente. Para tanto, será designado servidor para fiscalização de contrato, e caso o produto solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para esta Secretaria bem como para a Prefeitura Municipal de Wagner – BA.
- 5.9. Em caso de ocorrências dos itens 5.7 e 5.8 deste Termo de Referência, serão solicitadas reposição imediata do Produto também sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Wagner - BA, incluindo despesas de deslocamento para entrega do produto no local indicado por esta Secretaria em até 48 (quarenta e oito) horas das quantidades constatadas.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- a) Todos os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos, falhas estruturais e inadequações de funcionamento.
 - b) A garantia deverá abranger peças, componentes, mão de obra e demais serviços necessários à plena recomposição do bem, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
 - c) Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer item que apresente defeito, deterioração prematura ou desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas.
 - d) A manutenção corretiva deverá ser realizada sempre que constatado defeito ou falha de funcionamento, mediante comunicação formal da Administração.
 - e) O prazo máximo para atendimento técnico será de até 5 (cinco) dias, contado da notificação oficial, devendo a solução definitiva ocorrer em prazo razoável compatível com a natureza do defeito.
 - f) Caso o reparo não seja possível no prazo estipulado, a contratada deverá proceder à substituição do item por outro novo, com características técnicas iguais ou superiores.
 - g) A assistência técnica deverá estar disponível no Estado da Bahia, diretamente pelo fabricante ou por rede credenciada, devidamente comprovada no momento da contratação.
 - h) Para equipamentos eletrônicos e de informática, a contratada deverá informar os canais oficiais de atendimento (telefone, e-mail ou plataforma digital), bem como endereço da assistência técnica autorizada.
 - i) A contratada deverá garantir disponibilidade de peças de reposição compatíveis durante o período de garantia.
- 5.10. A garantia contratual não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos ou defeitos que venham a ser identificados posteriormente, nos termos da legislação civil e da Lei nº 14.133/2021.
 - 5.11. O descumprimento das obrigações relativas à garantia e assistência técnica poderá ensejar aplicação das penalidades previstas no Edital e no contrato administrativo.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

UNIDADE: 09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2.022 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTES DE RECURSO: 15710000

Contrapartida:

UNIDADE: 09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2.022 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTES DE RECURSO: 15001001

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **R\$ 305.272,34 (trezentos e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima

7.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada de todas as certidões fiscais e trabalhista.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DA GESTÃO DO OBJETO E DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

- 10.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
- 10.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - 10.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, art. 117, §1º.
 - 10.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 10.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 10.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 10.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 10.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 10.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 10.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
 - 10.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
 - 10.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
 - 10.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
 - 10.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 10.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

- 10.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, com modo de disputa “aberto”.
- 11.2. A modalidade de pregão é escolhida para a aquisição de bem e serviços, permitindo maior eficiência e transparência nas contratações da Prefeitura Municipal de Wagner/BA.
- 11.3. Justifica-se a adoção do modo de disputa aberta, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de objeto de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, permitindo a formulação de propostas competitivas e comparáveis entre si. O modo de disputa aberta possibilita a apresentação sucessiva de lances públicos e decrescentes, promovendo maior transparência, ampliação da competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e isonomia. Ademais, considerando que o mercado fornecedor é amplo e competitivo, a sistemática de lances sucessivos favorece a redução dos preços inicialmente ofertados, assegurando melhor aproveitamento dos recursos públicos vinculados ao convênio e maior racionalidade na aplicação do orçamento.

Forma de fornecimento

- 11.4. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada ou integral, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observando-se os prazos, locais e condições estabelecidos no Termo de Referência.

Exigências de habilitação

- 11.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 11.5.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.5.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-neqocios/pt-br/empreendedor>;
- 11.5.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.5.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 11.5.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.5.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.5.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.5.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5.2. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

11.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

11.5.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.5.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.5.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

11.5.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

11.5.2.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

11.5.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.5.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

11.5.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133. de 2021, art. 69, caput, inciso II;

11.5.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.5.3.3. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art 5º. inciso II alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116. de 2021), ou de sociedade simples.

11.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

11.5.4.2. A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado(s) ou certidão(ões) de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.5.4.3. Alvará de Funcionamento emitido pelo município.

11.5.4.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.5.4.4.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

11.5.4.4.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.5.4.4.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

11.5.4.4.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

11.5.4.4.5. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.5.4.4.6. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial; e
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.5.4.4.7. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, (Balanço e das Demonstrações Contábeis) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou

- Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital - SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016.

11.5.4.4.8. Sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.5.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 11.5.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 11.5.7. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico- financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 11.5.8. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico- financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.
- 11.5.9. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.
- 11.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 11.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Termo de Referência, o licitante será declarado vencedor.
- 11.8. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

12. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇO

12.1. Não será utilizado nessa contratação o Sistema de Registro de Preço.

13. DAS AMOSTRAS

13.1. Nesse processo não será exigido amostras.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

14.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

16.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação.

16.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados na legislação.

16.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

16.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na legislação, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

17.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Wagner/BA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

17.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Wagner poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão ou entidade pública.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. São obrigações da Contratante:

- 19.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 19.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 19.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 19.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 19.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 19.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 20.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
 - 20.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 20.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
 - 20.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
 - 20.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 20.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 20.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
 - 20.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §41 da Lei nº 14.133/2021;
 - 20.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Wagner/BA, 02 de fevereiro de 2026.

QUELI DIANE GALDINA DE JESUS

Equipe de Planejamento

Matrícula nº. 696

Secretaria Municipal de Educação

APROVO o presente Termo de Referência oriundo do DFD, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

RICARDO MATOS BERBEL

Secretário Municipal de Educação

EDITAL Nº. 002/2026

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME,
EPP OU EQUIPARADA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026
Processo Administrativo nº. 2026/14694517-008

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____. **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME, () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)

EDITAL Nº. 002/2026

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026
Processo Administrativo nº. 2026/14694517-008

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____. DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- Atendem aos requisitos de habilitação;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)

EDITAL Nº. 002/2026

ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026
Processo Administrativo nº. 2026/14694517-008

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2026/14694517-009
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Entrega das Propostas a partir de 20/02/2026 – Hora: 08h00min (Horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: <https://bnc.org.br/>

Data de abertura da sessão pública: 04/03/2026 – Hora: 09h00min (Horário de Brasília)

Órgão/Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MUNICÍPIO DE WAGNER/BA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, DESTINADO ÀS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE WAGNER/BA, COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES, PROMOVER A ADEQUAÇÃO DOS AMBIENTES EDUCACIONAIS E GARANTIR MELHORES CONDIÇÕES DE CONFORTO, SEGURANÇA E FUNCIONALIDADE AOS ALUNOS E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE CONVÊNIO Nº 556/2025, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO, BEM COMO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA
1	Computador desktop de mesa: processador mínimo 2.9ghz 6 núcleos, cache mínimo 9mb,memoria 8gb ddr4 mínimo 2666 mhz disco rígido SSD 480gb, fonte alimentação 450w padrão ATX, - PFC ativo – tensão 115 a 230 v seleção automática com eficiência mínima a plena carga de 82% comprovado através da certificação pertinente, monitor com tamanho mínimo de 23" polegadas com conexões VGA e HDMI, teclado multimídia usb com cabo mínimo de 1,6m, mouse ótico usb com cabo mínimo de 1,6m,garantia mínima de 12 meses com assistência técnica no estado da Bahia. Apresentar marca, modelo, prova de compatibilidade com Windows HCL e catálogo.	UND	10			
2	Notebook - especificações: processador com CLOCK base mínimo de 1.80ghz, com função turbo mínimo de 4.00ghz, mínimo de 8mb de cache, memória RAM mínima de 8gb ddr4, HD de 1tb, placa gráfica dedicada mínima de 2gb gddr5, tela de 15,6", Windows 10 Original. Garantia mínima de 12 meses; apresentar marca, modelo e catálogo.	UND	08			
3	Impressora, a laser, A5 e A4, duplex, 35 PPM/preto, memoria 16 MB, 1200 DPI, paralela e usb, ethernet 10/100, 50.000 páginas/mês. - tecnologia de impressão por eletrofotografia a laser/led; - 4 duplex automático; - 16 megabytes de memória instalados; - suportar papel a4, carta, legal, executivo, envelopes e transparências; - capacidade de entrada mínima para 500 folhas; 1284 e uma interface usb (incluir cabo); - servidor de impressão com interface ethernet 10/100base-tx; wi-fi - suportar impressão de 50.000 páginas/mês; resolução mínima:1200 DPI; - voltagem de 110 v; manuais de instalação, configuração e operação em português; - garantia integral de 12 (doze) meses.	UND	08			

4	Mesa para escritório 4 lugares; tipo Call Center; produto de design moderno e funcional que atende as necessidades de organização em diversos ambientes. Uso apropriado para instalações de escritórios corporativos e comerciais. Produzido com materiais de alta qualidade como MDP BP ou MDP Eucaprint de 15mm, acabamento do tampo com bordas ABS e acabamento das laterais com bordas PVC; possui suporte para teclado; possui passa cabos; estilo clássico; cor interna cinza; necessita montagem: sim; não possui pés; não possui sapatas niveladoras.	UND	08		
5	Mesa de escritório com 3 gavetas; acabamento da gaveta: BP; escala de brilho da gaveta: Semi-fosco; material: ff impregnado; material da gaveta: MDF; material do puxador da gaveta: PVC; montagem Flex: sim; necessita montagem: sim; peso máximo por gaveta: 3 kg; possui pés: não; possui porta objetos: não sapatas niveladoras: sim; tipo de corrediça: metálico tipo de corrediça da gaveta: metálica simples tipo de puxador da gaveta: externo; estilo clássico.	UND	08		
6	Cadeira executiva giratória; c/ concha dupla, espuma com gomos e com perfil de proteção nas bordas, com braço, com alma interna em aço, mecanismo com regulagem de profundidade do encosto, regulagem de altura do assento mecânica (ou a gás), estrela em aço com capa plástica (ou sem capa, nylon, alumínio ou cromado) perfis e estrutura na cor preta e c/ acento e encosto revestidos c/ courvim ou tecido na cor azul, com sapatas deslizantes.	UND	30		
7	Cadeira fixa: cadeira plástica sem braço tipo poltrona empilhável monobloco, encosto fechado; características: dimensões mínimas aproximadas: l x a x x (cm): 89x43x51 cm, capacidade máxima: 154 kg, conforme portaria do INMETRO, material: polipropileno (pp) 100% virgem com ANTI-UV; uso irrestrito: ambiente interno e externo; chuva e sol; comercial e residencial; garantia: 12 meses a partir da data de entrega aprovada e certificada; cor: branca.	UND	100		
8	Armário de aço; confeccionado em aço chapa 26 0,45mm, possui 02 portas grandes e 04 prateleiras. reforço nas portas. capacidade de 20kg por prateleira. pintura eletrostática epóxi pó antiferrugem, com chave, cor cinza, altura 198cm, largura 120cm, profundidade 45cm, peso 50kg.	UND	08		
9	Gaveteiro volante; com 04 gavetas com chave e trava simultânea, corrediça metálicas. Medida aprox.: 0,46 x 0,56 x 0,64 cm altura, com rodízio.	UND	08		
10	Conjunto professor composto de uma mesa e uma cadeira - mesa: 650mm (largura) x 1200mm (comprimento) x 18,8mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2mm para largura e comprimento e +/- 0,3mm para espessura. Com tampo em MDF de 15mm, na cor azul e estrutura em aço Metalon 30x50 pintado na cor preta pelo processo epóxi e com ponteiras em polipropileno injetado; cadeira: largura do assento: 484 mm (+/-5); Profundidade do assento: 442 mm (+/-5); largura do encosto: 431 mm (+/-5); altura do encosto: 255 mm (+/-5). Com assento e encosto em ISO de cor a definir e estrutura em aço tubular 7/8" pintado na cor preta no processo epóxi e com ponteiras.	UND	10		
11	Conjunto de carteira escolar com mesa e cadeira grande - mesa; comprimento: 45cm, largura total: 60 cm, altura: 76cm, confecção tampo: em polipropileno (plástico) cor a definir, confecção da estrutura: em tubo retangular 40x20x1,2mm de aço carbono, pintura da estrutura: pintura eletrostática a pó. Cadeira; largura total: 0,46m,	UND	20		

	profundidade total: 0,48m, altura disponível do chão ao assento: 39cm, confecção do assento e encosto: em polipropileno cor a definir, confecção da estrutura: 20 por 20 de aço carbono, pintura da estrutura: pintura eletrostática a pó.				
12	Caminha empilhável, estrutura em metal (alumínio 6063), com tecido telado em poliéster revestido de PVC, resistente e lavável, com fecho velcro em suas extremidades para permitir a montagem e desmontagem, devendo ser confeccionado com ação antibacteriana e antifúngico, podendo ser lavada, e todas as demais peças ser facilmente higienizadas. Os pés da caminha deverão ser injetados em plástico de alta qualidade, resistentes a carga e impactos, devendo possuir reforços internos para evitar o contato entre as caminhas ao serem empilhadas. Dimensões da caminha montada: 1,33m comprimento x 54cm largura x 14cm altura. Estrutura da caminha: metal (alumínio liga 6063 – (alta resistência e durabilidade)). Tecido da caminha: tecido vazado, 100% poliéster revestido com PVC, sendo o poliéster costurado em trama dupla, com tratamento ANTI UV, antibactérias, antichamas, antioxidante e antifúngico, com fecho de velcro nas extremidades. Pés da caminha: 04 pés individuais, em polipropileno (virgem, não reciclado), antiderrapante, resistentes a carga e impactos. Cores: laranja, roxo, azul e verde. Recomendado para crianças de até 60 quilos.	UND	60		
13	Quadro branco medindo 200x120cm, confeccionado em compensado multilaminado de 15mm extraídos de madeiras reflorestadas, proporciona maior estabilidade e resistência, o que diferencia da chapa de madeira desfibrada. Revestido em fórmica branca para PILOT que fornece ao produto boa resistência à umidade e a manchas devido a sua superfície não ser porosa; grande resistência aos riscos oriundos do uso no dia-a-dia, além de não reter sujeira e inibir a proliferação de fungos e bactérias e ser de fácil manutenção. Com moldura em alumínio em toda extensão e porta-PILOT com 7 cm de largura, comportando também apagadores ao longo da base do quadro.	UND	20		

TOTAL: R\$

Validade da proposta: 60 dias, conforme lei nº. 14.133/2021

Declaramos que estamos de acordo com as condições do aviso de dispensa, minuta de contrato e seus anexos. **Declaramos** essa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local/Data:

Indicação da forma de pagamento:

BOLETO ()	DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE ()	
	BANCO	
	AGÊNCIA	
	Nº DA CONTA	
	FAVORECIDO	

Assinatura do Responsável

EDITAL Nº. 002/2026

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO (NÃO EMPREGA MENOR)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026
Processo Administrativo nº. 2026/14694517-008

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)

EDITAL Nº. 002/2026

ANEXO VI – MODELO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026

Processo Administrativo nº. 2026/14694517-008

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa XX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, forneceu a esta instituição os materiais abaixo referidos, atendendo integralmente as especificações contratadas quanto ao prazo de entrega, quantidade e qualidade, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam o fornecimento.

Especificação	Quantitativo	Prazo de entrega

Wagner/BA, _____ de _____ de _____.

NOME/RAZÃO SOCIAL

CPF/CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL/ASSINATURA

EDITAL Nº. 002/2026

ANEXO VII – MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026
Processo Administrativo nº. 2026/14694517-008

CREDENCIAL

PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a),
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela,
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua
....., nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para
praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar,
assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar
quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Wagner/BA, _____ de _____ de _____.

NOME/RAZÃO SOCIAL
CPF/CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL/ASSINATURA

EDITAL Nº. 002/2026

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E NÃO
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026
Processo Administrativo nº. 2026/14694517-008

(Razão Social do Licitante)....., CNPJ Nº.....por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA e NEM SUSPENSA TEMPORARIAMENTE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, III e IV da Lei de Licitações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

EDITAL Nº. 002/2026

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026

Processo Administrativo nº. 2026/14694517-008

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2026/14694517-008

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS DISCRIMINADOS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE WAGNER**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça 02 de Julho, nº. 04, Centro, Wagner/BA, CEP. 46.971-135, inscrita no CNPJ sob nº. 06.078.418/0001-06, neste ato representado pelo seu gestor o Sr. RICARDO MATOS BERBEL, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº. XXXXXXXXXXXXXXXX e RG nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante simplesmente **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO

1.1. Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº. 001/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, DESTINADO ÀS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE WAGNER/BA, COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES, PROMOVER A ADEQUAÇÃO DOS AMBIENTES EDUCACIONAIS E GARANTIR MELHORES CONDIÇÕES DE CONFORTO, SEGURANÇA E FUNCIONALIDADE AOS ALUNOS E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE CONVÊNIO Nº 556/2025, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO, BEM COMO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO.**

2.1. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Eletrônico nº. 001/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) Documento inicial de formalização da demanda (DIFD);
- b) A Autorização de Contratação;
- c) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- d) O Aviso de Licitação;
- e) A Proposta do CONTRATADO;
- f) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, E INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS

- 4.1. As partes submetem-se às normas da Federal nº 14.133/2021, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao Processo Administrativo nº. 2026/14694517-008, Pregão Eletrônico nº. 003/2026.
- 4.2. O fornecimento deste CONTRATO regula-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios de teoria geral dos CONTRATOS e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUINTA – REGIME DE EXECUÇÃO

- 5.1. Objeto deste Contrato será executado pelo regime de execução indireta, pelo menor valor unitário.
- 5.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E PREÇOS

- 6.1. O valor unitário e o valor global com a prestação do presente Contrato, e a quantidade, são os estabelecidos na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA
1	Computador desktop de mesa: processador mínimo 2.9ghz 6 núcleos, cache mínimo 9mb,memoria 8gb ddr4 mínimo 2666 mhz disco rígido SSD 480gb, fonte alimentação 450w padrão ATX, - PFC ativo – tensão 115 a 230 v seleção automática com eficiência mínima a plena carga de 82% comprovado através da certificação pertinente, monitor com tamanho mínimo de 23" polegadas com conexões VGA e HDMI, teclado multimídia usb com cabo mínimo de 1,6m, mouse ótico usb com cabo mínimo de 1,6m,garantia mínima de 12 meses com assistência técnica no estado da Bahia. Apresentar marca, modelo, prova de compatibilidade com Windows HCL e catálogo.	UND	10			
2	Notebook - especificações: processador com CLOCK base mínimo de 1.80ghz, com função turbo mínimo de 4.00ghz, mínimo de 8mb de cache, memória RAM mínima de 8gb ddr4, HD de 1tb, placa gráfica dedicada mínima de 2gb gddr5, tela de 15,6", Windows 10 Original. Garantia mínima de 12 meses; apresentar marca, modelo e catálogo.	UND	08			
3	Impressora, a laser, A5 e A4, duplex, 35 PPM/preto, memoria 16 MB, 1200 DPI, paralela e usb, ethernet 10/100, 50.000 páginas/mês. - tecnologia de impressão por eletrofotografia a laser/led; - 4 duplex automático; - 16 megabytes de memória instalados; - suportar papel a4, carta, legal, executivo, envelopes e transparências; - capacidade de entrada mínima para 500 folhas; 1284 e uma interface usb (incluir cabo); - servidor de impressão com interface ethernet 10/100base-tx; wi-fi - suportar impressão de 50.000 páginas/mês; resolução mínima:1200 DPI; - voltagem de 110 v; manuais de instalação, configuração e operação em português; - garantia integral de 12 (doze) meses.	UND	08			
4	Mesa para escritório 4 lugares; tipo Call Center; produto de design moderno e funcional que atende as necessidades de organização em diversos ambientes. Uso apropriado para instalações de escritórios corporativos e comerciais. Produzido com materiais de alta	UND	08			

	qualidade como MDP BP ou MDP Eucaprint de 15mm, acabamento do tampo com bordas ABS e acabamento das laterais com bordas PVC; possui suporte para teclado; possui passa cabos; estilo clássico; cor interna cinza; necessita montagem: sim; não possui pés; não possui sapatas niveladoras.				
5	Mesa de escritório com 3 gavetas; acabamento da gaveta: BP; escala de brilho da gaveta: Semifosco; material: ff impregnado; material da gaveta: MDF; material do puxador da gaveta: PVC; montagem Flex: sim; necessita montagem: sim; peso máximo por gaveta: 3 kg; possui pés: não; possui porta objetos: não sapatas niveladoras: sim; tipo de corrediça: metálico tipo de corrediça da gaveta: metálica simples tipo de puxador da gaveta: externo; estilo clássico.	UND	08		
6	Cadeira executiva giratória; c/ concha dupla, espuma com gomos e com perfil de proteção nas bordas, com braço, com alma interna em aço, mecanismo com regulagem de profundidade do encosto, regulagem de altura do assento mecânica (ou a gás), estrela em aço com capa plástica (ou sem capa, nylon, alumínio ou cromado) perfis e estrutura na cor preta e c/ acento e encosto revestidos c/ courvim ou tecido na cor azul, com sapatas deslizantes.	UND	30		
7	Cadeira fixa: cadeira plástica sem braço tipo poltrona empilhável monobloco, encosto fechado; características: dimensões mínimas aproximadas: l x a x x (cm): 89x43x51 cm, capacidade máxima: 154 kg, conforme portaria do INMETRO, material: polipropileno (pp) 100% virgem com ANTI-UV; uso irrestrito: ambiente interno e externo; chuva e sol; comercial e residencial; garantia: 12 meses a partir da data de entrega aprovada e certificada; cor: branca.	UND	100		
8	Armário de aço; confeccionado em aço chapa 26 0,45mm, possui 02 portas grandes e 04 prateleiras. reforço nas portas. capacidade de 20kg por prateleira. pintura eletrostática epóxi pó antiferrugem, com chave, cor cinza, altura 198cm, largura 120cm, profundidade 45cm, peso 50kg.	UND	08		
9	Gaveteiro volante; com 04 gavetas com chave e trava simultânea, corrediça metálicas. Medida aprox.: 0,46 x 0,56 x 0,64 cm altura, com rodízio.	UND	08		
10	Conjunto professor composto de uma mesa e uma cadeira - mesa: 650mm (largura) x 1200mm (comprimento) x 18,8mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2mm para largura e comprimento e +/- 0,3mm para espessura. Com tampo em MDF de 15mm, na cor azul e estrutura em aço Metalon 30x50 pintado na cor preta pelo processo epóxi e com ponteiras em polipropileno injetado; cadeira: largura do assento: 484 mm (+/-5); Profundidade do assento: 442 mm (+/-5); largura do encosto: 431 mm (+/-5); altura do encosto: 255 mm (+/-5). Com assento e encosto em ISO de cor a definir e estrutura em aço tubular 7/8" pintado na cor preta no processo epóxi e com ponteiras.	UND	10		
11	Conjunto de carteira escolar com mesa e cadeira grande - mesa; comprimento: 45cm, largura total: 60 cm, altura: 76cm, confecção tampo: em polipropileno (plástico) cor a definir, confecção da estrutura: em tubo retangular 40x20x1,2mm de aço carbono, pintura da estrutura: pintura eletrostática a pó. Cadeira; largura total: 0,46m, profundidade total: 0,48m, altura disponível do chão ao assento: 39cm, confecção do assento e encosto: em polipropileno cor a definir, confecção da estrutura: 20 por 20 de aço carbono, pintura da estrutura: pintura eletrostática a pó.	UND	20		

12	Caminha empilhável, estrutura em metal (alumínio 6063), com tecido telado em poliéster revestido de PVC, resistente e lavável, com fecho velcro em suas extremidades para permitir a montagem e desmontagem, devendo ser confeccionado com ação antibacteriana e antifúngico, podendo ser lavada, e todas as demais peças ser facilmente higienizadas. Os pés da caminha deverão ser injetados em plástico de alta qualidade, resistentes a carga e impactos, devendo possuir reforços internos para evitar o contato entre as caminhas ao serem empilhadas. Dimensões da caminha montada: 1,33m comprimento x 54cm largura x 14cm altura. Estrutura da caminha: metal (alumínio liga 6063 – (alta resistência e durabilidade)). Tecido da caminha: tecido vazado, 100% poliéster revestido com PVC, sendo o poliéster costurado em trama dupla, com tratamento ANTI UV, antibactérias, antichamas, antioxidante e antifúngico, com fecho de velcro nas extremidades. Pés da caminha: 04 pés individuais, em polipropileno (virgem, não reciclado), antiderrapante, resistentes a carga e impactos. Cores: laranja, roxo, azul e verde. Recomendado para crianças de até 60 quilos.	UND	60			
13	Quadro branco medindo 200x120cm, confeccionado em compensado multilaminado de 15mm extraídos de madeiras reflorestadas, proporciona maior estabilidade e resistência, o que diferencia da chapa de madeira desfibrada. Revestido em fórmica branca para PILOT que fornece ao produto boa resistência à umidade e a manchas devido a sua superfície não ser porosa; grande resistência aos riscos oriundos do uso no dia-a-dia, além de não reter sujeira e inibir a proliferação de fungos e bactérias e ser de fácil manutenção. Com moldura em alumínio em toda extensão e porta-PILOT com 7 cm de largura, comportando também apagadores ao longo da base do quadro.	UND	20			
Valor Total						

6.2. O valor global do CONTRATO é de R\$ XX.

6.3. Para fins de aplicação do Art. 18, §1º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como ao Art. 27, §2º da Resolução nº 460/2000 do TCM, os valores afetos a pessoal contratado original encontram-se representado pelo valor global dos serviços, neste ato declara-se que as despesas relativas a pessoal representam 60% do valor global, ou seja, a parcela afeta a pessoal para o contrato primitivo, restando a parcela de insumo de 40%.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Distribuição dos produtos conforme demanda das unidades escolares

Produto	Unidade Escolar	Quantidade
Computador Desktop	Instituto Ponte Nova	4
	Escola Adalgisa Martins	2
	Escolar Dr. Américo Chagas	2
	Escola Violeta Graham	2

Produto	Unidade Escolar	Quantidade
Notebook	Instituto Ponte Nova	2
	Escola Adalgisa Martins	1
	Escolar Dr. Américo Chagas	1
	Escola Violeta Graham	1
	Escola Daniel de Melo Lessa	1

	Escola Ernesto Che Guevara	1
	Creche Mun. N. Senhora do Carmo	1

Produto	Unidade Escolar	Quantidade
Impressora	Instituto Ponte Nova	2
	Escola Adalgisa Martins	1
	Escolar Dr. Américo Chagas	1
	Escola Violeta Graham	1
	Escola Daniel de Melo Lessa	1
	Escola Ernesto Che Guevara	1
	Creche Mun. N. Senhora do Carmo	1

Produto	Unidade Escolar	Quantidade
Mesa para escritório 4 lugares	Instituto Ponte Nova	7
	Escola Adalgisa Martins	1

Produto	Unidade Escolar	Quantidade
Mesa para escritório 3 gavetas	Instituto Ponte Nova	2
	Escola Adalgisa Martins	1
	Escolar Dr. Américo Chagas	1
	Escola Violeta Graham	1
	Escola Daniel de Melo Lessa	1
	Escola Ernesto Che Guevara	1
	Creche Mun. N. Senhora do Carmo	1

Produto	Unidade Escolar	Quantidade
Cadeira Executiva Giratória	Instituto Ponte Nova	10
	Escola Adalgisa Martins	5
	Escolar Dr. Américo Chagas	5
	Escola Daniel de Melo Lessa	5
	Creche Mun. N. Senhora do Carmo	5

Produto	Unidade Escolar	Quantidade
Cadeira Plástica	Escola Adalgisa Martins	20
	Escolar Dr. Américo Chagas	20
	Escola Daniel de Melo Lessa	50
	Creche Mun. N. Senhora do Carmo	10

Produto	Unidade Escolar	Quantidade
Armário de Aço	Instituto Ponte Nova	2
	Escola Adalgisa Martins	1
	Escolar Dr. Américo Chagas	1
	Escola Violeta Graham	1
	Escola Daniel de Melo Lessa	1
	Escola Ernesto Che Guevara	1
	Creche Mun. N. Senhora do Carmo	1

Produto	Unidade Escolar	Quantidade
Gaveteiro Volante	Instituto Ponte Nova	2
	Escola Adalgisa Martins	1
	Escolar Dr. Américo Chagas	1
	Escola Violeta Graham	1
	Escola Daniel de Melo Lessa	1
	Escola Ernesto Che Guevara	1
	Creche Mun. N. Senhora do Carmo	1

Produto	Unidade Escolar	Quantidade
Conjunto Professor	Instituto Ponte Nova	4

	Escola Adalgisa Martins	1
	Escolar Dr. Américo Chagas	1
	Escola Violeta Graham	1
	Escola Daniel de Melo Lessa	1
	Escola Ernesto Che Guevara	1
	Creche Mun. N. Senhora do Carmo	1

Produto	Unidade Escolar	Quantidade
Conjunto Mesa e Cadeiras de Alunos	Instituto Ponte Nova	5
	Escola Adalgisa Martins	5
	Escolar Dr. Américo Chagas	5
	Escola Violeta Graham	5

Produto	Unidade Escolar	Quantidade
Caminha para alunos de Creche	Creche Mun. N. Senhora do Carmo	60

Produto	Unidade Escolar	Quantidade
Quadro Branco	Instituto Ponte Nova	10
	Escola Adalgisa Martins	5
	Escola Violeta Graham	5

7.2. Condições de Entrega

7.2.1. Todos os produtos serão entregues conforme solicitado e a critério da Secretaria competente, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido pelo setor de Compras e devidamente indicados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, parte inseparável do processo administrativo licitatório, podendo ser prorrogado conforme item 3.2 deste Termo de Referência.

7.2.2. Local da Entrega: Os produtos e serviços desta licitação, serão entregues conforme solicitado e a critério da Secretaria solicitante.

- a) Fornecer e prestar o serviço do objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega.
- b) A mesma fornecerá o(s) objeto(s) de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela contratante.

7.3. Prazo de Entrega

- a) **Prazo de Entrega:** O prazo de entrega dos materiais indicados no Termo de Referência será de até 5 (cinco) dias a partir do envio de solicitação e ordem de compra.
- b) Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta financeira e no Contrato Administrativo para Fornecimento.
- c) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- d) O recebimento provisório ocorrerá na entrega inicial acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de verificação da aceitabilidade dos produtos, contagem, comprovação de entrega das marcas devidamente indicadas na Proposta financeira, e no Contrato Administrativo.

- e) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
 - f) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.3.1. Caso haja algum produto que tenha sido entregue em divergência com todos os itens constantes neste termo, será recusado sem nenhum ônus para Prefeitura Municipal de Wagner – BA, ou qualquer uma das secretarias, notificando a empresa para substituição imediata.
- 7.3.2. Substituir ou fornecer novo item, caso esteja em desacordo com a proposta e as especificações constantes no objeto deste Termo, porventura sejam entregues com defeitos, em desacordo ou imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar o reparo de forma imediata, sem ônus para o Município.
- 7.3.3. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá informar imediatamente à Secretaria, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
- 7.3.4. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
- 7.3.5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
- 7.3.6. Somente serão aceitos produtos especificados neste termo de referência, sendo recusados qualquer produto com especificação diferente. Para tanto, será designado servidor para fiscalização de contrato, e caso o produto solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para esta Secretaria bem como para a Prefeitura Municipal de Wagner – BA.
- 7.3.7. Em caso de ocorrências dos itens 5.7 e 5.8 deste Termo de Referência, serão solicitadas reposição imediata do Produto também sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Wagner - BA, incluindo despesas de deslocamento para entrega do produto no local indicado por esta Secretaria em até 48 (quarenta e oito) horas das quantidades constatadas.
- 7.4. Garantia, manutenção e assistência técnica**
- a) Todos os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos, falhas estruturais e inadequações de funcionamento.
 - b) A garantia deverá abranger peças, componentes, mão de obra e demais serviços necessários à plena recomposição do bem, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
 - c) Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer item que apresente defeito, deterioração prematura ou desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas.
 - d) A manutenção corretiva deverá ser realizada sempre que constatado defeito ou falha de funcionamento, mediante comunicação formal da Administração.
 - e) O prazo máximo para atendimento técnico será de até 5 (cinco) dias, contado da notificação oficial, devendo a solução definitiva ocorrer em prazo razoável compatível com a natureza do defeito.
 - f) Caso o reparo não seja possível no prazo estipulado, a contratada deverá proceder à substituição do item por outro novo, com características técnicas iguais ou superiores.

- g) A assistência técnica deverá estar disponível no Estado da Bahia, diretamente pelo fabricante ou por rede credenciada, devidamente comprovada no momento da contratação.
 - h) Para equipamentos eletrônicos e de informática, a contratada deverá informar os canais oficiais de atendimento (telefone, e-mail ou plataforma digital), bem como endereço da assistência técnica autorizada.
 - i) A contratada deverá garantir disponibilidade de peças de reposição compatíveis durante o período de garantia.
- 7.4.1. A garantia contratual não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos ou defeitos que venham a ser identificados posteriormente, nos termos da legislação civil e da Lei nº 14.133/2021.
- 7.4.2. O descumprimento das obrigações relativas à garantia e assistência técnica poderá ensejar aplicação das penalidades previstas no Edital e no contrato administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, ou mediante boleto bancário emitido pela CONTRATADA, ou pela retirada do cheque pelo proprietário ou representante legal na sede da CONTRATANTE.
- 8.2. A nota fiscal ou documento equivalente será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.
- 8.3. A CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, mormente no que tange a valores dos serviços, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 8.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do objeto deste CONTRATO.
- 8.5. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará a CONTRATANTE plena, geral e irrestrita quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 8.6. A CONTRATANTE poderá deduzir das importâncias a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste CONTRATO.
- 8.7. O prazo de pagamento não será superior a **trinta dias**, contado a partir da data final do período de adimplimento da parcela.
- 8.8. O cronograma de desembolso máximo por período estará em conformidade com o valor global estimado cujo empenho será emitido.
- 8.9. O pagamento referente ao fornecimento do objeto deste CONTRATO será efetuado nas seguintes condições: até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da competente nota fiscal, em consonância com o que foi efetivamente requisitado e entregue.
- 8.10. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.
- 8.11. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

- 8.12. O setor contábil e administrativo para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do CONTRATO e do órgão CONTRATANTE;
 - o período respectivo de execução do CONTRATO;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 8.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 8.15. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta par verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.16. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.18. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.
- 8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do CONTRATO, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.
- 8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – TRATAMENTO TRIBUTÁRIO DIFERENCIADO (SE APLICÁVEL)

- 9.1. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, é obrigação do CONTRATADO a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, caso mude o regime tributário de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

- 10.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 130 e 134, da Lei Federal 14.133/2021. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei Federal 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

11.3. Multa:

- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- b) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.12. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.15. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIAÇÃO, QUANDO FOR O CASO, E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO

12.1. Os critérios e a periodicidade da medição: não se aplicam.

12.2. Prazo para a liquidação: em até cinco dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal e do que efetivamente foi requisitado e entregue.

12.3. Prazo para o pagamento: até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OS PRAZOS DE INICIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

13.1. Este CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou materiais empregados.

13.3. O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

- 13.4. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento deste CONTRATO.
- 13.5. A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO ou restringir a regularização.
- 13.6. Tendo sido fornecido o objeto do CONTRATO, este será recebido:
- a) Provisoriamente, ou definitivamente, por servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização; ou comissão especial designada pela autoridade competente que lavrará o termo na própria nota ou em separado, de acordo com as características de cada objeto;
 - b) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pelo perfeito fornecimento do CONTRATO.
- 13.7. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação não serem, respectivamente, lavrados ou procedidas dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados.
- 13.8. O recebimento provisório será dispensado no caso de serviços profissionais e aqueles que definidos pelo responsável pelo recebimento não for necessário o termo e, nesses casos, o recebimento será feito mediante assinatura na própria nota fiscal do CONTRATADO.
- 13.9. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para o bom fornecimento do objeto do CONTRATO, caso necessários, correm por conta do CONTRATADO.
- 13.10. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento em desacordo com o CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA, COM INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

- 14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE: 09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2.022 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 15710000

Contrapartida:

UNIDADE: 09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2.022 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 15001001

- 14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REACTUAÇÃO DE PREÇOS, QUANDO FOR O CASO

- 15.1. O prazo para resposta ao pedido de reactuação de preços, quando for o caso, será de até cinco dias úteis, mediante aprovação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO

- 16.1. O prazo para resposta ao pedido de equilíbrio de preços, quando for o caso, será de até cinco dias úteis, mediante aprovação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. Não serão exigidas garantias em espécies para assegurar o pleno fornecimento deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NA LEI 14.133/2021 E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

- 18.1. O prazo mínimo de garantia independente de ser oferecida ou não pelo fornecedor é aquela estabelecida no pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC).
- 18.2. Em sendo oferecida garantia superior ao prazo estabelecido pelo CDC, esta prevalecerá, e não se extinguirá com a vigência deste CONTRATO.
- 18.3. Em sendo exigida garantia nos termos da Lei 14.133/2021 esta obedecerá ao disposto no artigo 96 e seguintes do mesmo diploma legal, para todos os seus efeitos.
- 18.4. O objeto deste CONTRATO será realizado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas a ele pertinentes.
- 18.5. A assistência técnica será prestada pela CONTRATADA ou em rede de assistência indicada no manual, de qualquer forma, cabendo à CONTRATADA dar toda a assistência para o melhor encaminhamento da demanda, caso necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO.

- 19.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o CONTRATO e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente CONTRATO;
- f) Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do CONTRATO;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) Concluída a instrução do requerimento por parte do CONTRATADO, a CONTRATANTE terá o prazo de *até cinco dias úteis* para decidir a respeito do requerimento, admitida a prorrogação por igual período.
- j) Notificar os emitentes das garantias, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- 19.2. São obrigações do CONTRATADO:

- 19.3. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- 19.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 19.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 19.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 19.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 19.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal na execução do objeto
- 19.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 19.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 19.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 19.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 19.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 19.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 19.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 19.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;
- 19.18. Disponibilizar à contratante todos os meios de contato existentes, como: endereço completo, pessoa de contato, e-mail, telefone e fax;
- 19.19. A Contratada deverá responder pelas demais causas legais que porventura não foram relacionadas no

Termo de Referência, mas que fazem parte das Condições Gerais do Seguro de Automóveis aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

- 19.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto desta contratação.

CLÁUSULA VIGÈSIMA – DAS CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO E A DATA E A TAXA DE CÂMBIO PARA CONVERSÃO, QUANDO FOR O CASO

- 20.1. Não se aplica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO, OU PARA A QUALIFICAÇÃO

- 21.1. O CONTRATADO obriga-se a manter durante toda a vigência deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

CLÁUSULA VIGÈSIMA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

- 22.1. O CONTRATADO obriga-se a manter durante toda a vigência deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, quando for o caso, em cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO

- 23.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este CONTRATO. Caso outros requisitos sejam definidos em regulamentos, esses passarão a integrar este CONTRATO.

CLÁUSULA VIGÈSIMA QUARTA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

- 24.1. O CONTRATO se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 24.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o CONTRATO.
- 24.3. Quando a não conclusão do CONTRATO referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do CONTRATO e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 24.4. O CONTRATO pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

- a) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o CONTRATO.
- b) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

24.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c. Indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

25.1. A vigência do contrato será de 12 (dozes) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos e limites previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e justificativa formal devidamente fundamentada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

26.1. Nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 a execução de que trata o objeto será acompanhado e fiscalizado pela servidora Maria Jamile da Silva Pires designada para este fim, denominada em ato próprio como Fiscal de Contratos, e Edivânia Rocha de Novais Siqueira, denominada em ato próprio como Gestora de Contratos ou qualquer outro servidor que vier a substituí-la, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a esta atribuição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 27.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 27.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.
- 27.3. Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

28.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

- 29.1. Ficam estabelecidos os seguintes critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento:
 - a) Em caso de atraso do pagamento imputável exclusivamente à CONTRATANTE, a CONTRATADA terá direito à correção monetária a partir do primeiro dia posterior ao termo final do prazo para pagamento. Para a correção monetária será usado o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou qualquer outro oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO FORO

30.1. É eleito o Foro da Comarca de Utinga, Estado da Bahia, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Wagner/BA, XX de XXXXXXXX de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ nº. 06.078.418/0001-06

RICARDO MATOS BERBEL

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____